

## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

## OFÍCIO Nº 35/2019 - PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 2 de abril de 2019.

Assunto: Solicita parecer ao projeto de Lei Ordinária n.º 50/2019, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob n.º 97/2019.

## Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 97/2019, o qual autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinado à execução de Obras e Instalações de Espaços Esportivos e Lazer, e dá outras providências, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, vislumbro a necessidade de elaboração de emenda, nos termos do parecer da douta Diretora Financeira.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI

Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA JOSÉ APARECIDO DA ROCHA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

